

LEI N. 0.897

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR AÇÕES.

A Câmara Municipal de Januária decreta e eu, prefeito municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo. 1º - É o chefe do poder executivo autorizado a alienar 199.747 (cento e noventa e nove mil setecentos e quarenta e sete), ações das centrais elétrica de Minas Gerais S. A – CEMIG, de que a detentora prefeitura mediante venda em bolsa de valores.

Artigo. 2º - O produto da venda prevista no artigo 1º se o destina à aplicação de débito da prefeitura municipal de Januária para com as Centrais Elétricas de Minas Gerais S. A – CEMIG - referente à iluminação pública, bem como ao pagamento de remuneração aos Srs. Vereadores, no corrente exercício.

Artigo. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 21 de julho de 1.976.

Cleuber Brandão Carneiro
Prefeito municipal.

Heráclito Dias Bastos
Secretário.